LEI Nº 2201, DE 14 DE JULHO DE 1983.

Autorisa o Poder Executivo a ceder
imóvel no Hunicípio ao SENAR e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu manciono ma seguinte lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo de Ituiutaba autorimado a ceder, neste Município, ao Serviço Nacional de Formação Profis siemal Rural - SEMAR -, do Ministério do Trabalho, imóvel urbano des timado à sua instalação e funcionamento, observada a forma legal per timente.

Paragrafo Unico - Se o Município não possuir, Elsponível, o imóvel referido neste artigo, o Poder Executivo poderá loca-lo, às suas expensas, para a cessão autorizada.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu milicação, revogadas as disposições em contrário.

Hando, portanto, a todas as autoridades a quem o co abscimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a Escam cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de julho de 1983.

Romel Anisio Jorge -